

Boletim ^{de} Serviço





SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 73 (SETENTA E TRÊS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR02

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

TCE, FAU, INEST, ICT, EGG, ESR, EGH, MGF, APD, SDV, MCT, TCC, TGC.....15

SEÇÃO IV

ADITAMENTO AO EDITAL DE DOUTORADO EM SISTEMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEIS.....39

SELEÇÃO DE DOCENTE TUTOR.....40

COMISSÃO ELEITORAL INEST.....72

RESULTADO DAS CONSULTAS – LETRAS.....73

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 62.417 de 5 de novembro de 2018.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.009439/2018-46;

RESOLVE:

Art. 1º **Cessar, a partir de 06 de outubro de 2018**, os efeitos da Portaria nº 61.959, datada de 08/08/2018, publicada no D.O.U. de 10/08/2018, por meio da qual **IVAN SILVA DE ONOFRE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 306367, do Quadro Permanente da Universidade, fora designado para a função gratificada (**FG-1**) de **Chefe do Departamento de Geometria**, do Instituto de Matemática e Estatística, **por motivo de seu falecimento**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR EM EXERCÍCIO



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 17847-840 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 62.418 de 5 de novembro de 2018.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo n.º 23069.009439/2018-46;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar ROBERTO GERALDO TAVARES ARNAUT**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 307371, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de **Subchefe do Departamento de Geometria**, do Instituto de Matemática, designado pela Portaria n.º 61.960 de 08/08/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR EM EXERCÍCIO



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 17848-840 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 62.419 de 5 de novembro de 2018.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no processo nº 23069.009439/2018-46,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar ROBERTO GERALDO TAVARES ARNAUT**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 307371, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer a função de **Chefe do Departamento de Geometria**, do Instituto de Geometria, complementando assim o mandato de 02 (dois) anos, iniciado pela Portaria nº. 61.959, de 08/08/2018 e publicada no Diário Oficial da União de 10/08/2018.

Art. 2º Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR EM EXERCÍCIO



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 17849-840 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 62.420 de 6 de novembro de 2018.

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 17851-4902 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A
PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	1723162	23069.012486/17-96 Vinicius de Moraes Netto	2011 / 2013	C	ADJUNTO	03	06.10.2017
02	1723162	23069.012486/17-96 Vinicius de Moraes Netto	2013 / 2015	C	ADJUNTO	04	06.10.2017

EM CORREÇÃO A PORTARIA Nº 60.366 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA N.º 62.421 de 6 de novembro de 2018.

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 17852-4902 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A
PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	1888782	23069.021791/18-50 Maria Angélica Augusto de Mello Pisetta	2015 / 2017	C	ADJUNTO	04	05.09.2017

(*) EM CORREÇÃO A PORTARIA Nº 63.359 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA N.º 62.422 de 6 de novembro de 2018.

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 17853-7142 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO (POR MERITO), LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei . 12772/12) E Portaria MEC 554/13			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	311787	23069.051445/17-15 Mirian da Costa Lindolpho	2014 / 2016	D	ASSOCIADO	01	12.12.2016

(*) EM CORREÇÃO A PORTARIA Nº 62.206 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 62.423 de 6 de novembro de 2018.

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 17856-7142 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO (POR MERITO), LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1728248	23069.085061/18-87 Izabela Mocaiber Freire	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	27.04.2018
02	1742823	23069.001211/18-16 Leonardo Soares dos Santos	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	01	07.12.2017
03	1736659	23069.085881/17-98 Robson Brito Rodrigues	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	01	30.10.2017
04	1782729	23069.030572/18-61 Samanta Cardozo Mourão	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	04.05.2018

PORTARIA N.º 62.428 de 7 de novembro de 2018.

Designa para mandatos não coincidentes de 03 (três) anos, membros para compor a Comissão de Ética da UFF, em atendimento ao Decreto nº 6.029, de 01/02/2007, que Institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências .

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.029 de 01.02.2007, que Institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências; assim como o Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e seu anexo, que estabelece normas a serem cumpridas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta;

CONSIDERANDO ainda, o § 3º do Art. 3º do Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** para compor a Comissão de Ética Pública da Universidade Federal Fluminense, os seguintes servidores, para mandatos não coincidentes de até 02 (três) anos:

Para um mandato de 03 (três) anos:

Titular: **WILSON MADEIRA**, Professor de Ensino de 3º grau, matrícula SIAPE nº 2291088;

Suplente: **TIBÉRIO BORGES VALE**, Professor de Ensino de 3º grau, matrícula SIAPE nº 1730695;

Para um mandato de 02 (dois) anos:

Titular: **ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO**, Professor de Ensino de 3º grau, matrícula SIAPE nº 1463418;

Suplente: **KLEBER SANTOS DE MENDONÇA**, Professor de Ensino de 3º grau, matrícula SIAPE nº 2611967;

Para um mandato de 01 (um) anos:

Titular: **LEILA GATTI SOBREIRO**, Professor de Ensino de 3º grau, matrícula SIAPE nº 1081962;

Suplente: **RICARDO CAMPANHA CARRANO**, Professor de Ensino de 3º grau, matrícula SIAPE nº 1768285.

Art. 2º. A presidência da Comissão caberá ao Prof.º **WILSON MADEIRA FILHO**, Professor de Ensino de 3º grau, matrícula SIAPE nº 2291088.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 17865-4813 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Parte 4:**DECISÃO Nº. 09 de 06 de novembro de 2018.**

O Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

DECIDE:

1. Por deliberação unânime do Colegiado da Escola de Engenharia, em sua reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2018, apresentar VOTO DE LOUVOR aos Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes da Escola de Engenharia, integrantes da Comissão Organizadora da XVIII Semana de Engenharia da UFF, por ocasião da Agenda Acadêmica que, num espírito de total comprometimento com nossa Instituição, foram os responsáveis pelo grande sucesso desse evento acadêmico, realizado no período de 16 a 19 de outubro de 2018:

➤ **Docentes:**

- Prof. **ANDRÉ ABEL AUGUSTO** – SIAPE 3962419;
- Prof. **ANTONIO CARLOS SÁ DE GUSMÃO** – SIAPE 2173811;
- Prof. **DOMINGOS DE FARIAS BRITO DAVID** – SIAPE 2116661;
- Prof. **LIZANDRO DE SOUSA SANTOS** – SIAPE 2147093;
- Prof^a **MARA TELLES SALLES** – SIAPE 3280241;
- Prof. **MARCOS ALEXANDRE TEIXEIRA** – SIAPE 2034063;
- Prof^a. **MAYRA SOARES PEREIRA LIMA PERLINGEIRO** – SIAPE 2446725;
- Prof^a **MONICA PINTO MAIA** – SIAPE 1714776;
- Prof. **RAINER ZANGHI** – SIAPE 2393115;
- Prof^a. **RENATA GONÇALVES FAÍSCA** – SIAPE 2524327;
- Prof^a. **RENATA VILANOVA LIMA** – SIAPE 1567260;
- Prof. **RENÉ PESTRE FILHO** – SIAPE 306539;
- Prof. **RICARDO PEREIRA GONÇALVES** – SIAPE 1863276;
- Prof^a. **ROBERTA JIMENEZ DE ALMEIDA RIGUEIRA** – SIAPE 2212879.

➤ **Discentes:**

- **ALLICE BONETE DE JESUS** – Matr. UFF: 116.042.012;
- **ANDRÉ MARTINS COSTA** – Matr. UFF: 117.027.032;
- **ANNA BEATRIZ GARCIA TRAJANO DE SÁ** – Matr. UFF: 316.051.061;
- **FERNANDA DE SOUZA VIANA** – Matr. UFF: 214.038.092;
- **FERNANDO GUERRA BERGMANN** – Matr. UFF: 215.037.090;
- **ISABELA LOPES MIRANDA** – Matr. UFF: 117.041.015;
- **JOÃO PAULO DIAS** – Matr. UFF: 213.037.082;
- **MARIÁH VALENTIM PESSANHA RODRIGUES** – MatrUFF: 115.056.030;
- **MARYANE RIBEIRO SOARES** – Matr. UFF: 114.096.019;
- **PEDRO ALMEIDA SÁ NOGUEIRA** – Matr. UFF: 217.038.094;
- **RAFAEL FERREIRA CARLOS** – Matr. UFF: 210.041.097;
- **RAFAELA DOS SANTOS BRISSON** – Matr. UFF: 115.096.035;
- **RODRIGO DA ROCHA SOARES** – Matr. UFF: 215.038.105;
- **RODRIGO MENCHIO FARIA FILHO** – Matr. UFF: 116.041.005;
- **THALYS GEAN MACIEL MARTINS** – Matr. UFF: 116.051.023;
- **THIAGO MALHEIRO LEITÃO** – Matr. UFF: 116.051.010;
- **THIAGO TEIXEIRA DE CASTRO** – Matr. UFF: 115.041.005;
- **VALNIDÉRCIO FERREIRA LEONEL JÚNIOR** – Matr. UFF: 316.051.063.

• Equipe Técnica da Escola de Engenharia:

- **CAIO MELO DA SILVA** – Matr. UFF: 115.049.003;
- **CRISTIANO LEITE ORNELAS** – CPF: 077.136.437-70;
- **EDUARDO QUEIROZ DE FREITAS** – SIAPE: 1089388;
- **ERNANI RIBEIRO DE MELLO** – SIAPE: 1765920;
- **FRANCISCO CRUZ MACHADO** – CPF: 572.965.457-04;
- **GABRIEL ROMÃO** – SIAPE: 2076280;
- **GABRIELA MARIA AZEVEDO DA SILVA** – SIAPE: 1938476;
- **GERALDO VIANA COURA** – SIAPE: 307971;
- **JEANINNE DE CAMPOS RENNÓ** – SIAPE: 0306717;
- **MARGARIDA LIMA** – SIAPE: 1838982;
- **MATHEUS VIEIRA GOMES BIBIANO** – Matr. UFF: 115.049.018;
- **NATÁLIA DA SILVA CORDOVIL** – CPF: 110.216.487-95;
- Prof. **PAULO CÉSAR FERNANDES DE ALMEIDA** – SIAPE: 6307315-2.
- **PIO ORLANDO DA COSTA MONTEIRO** – SIAPE: 307457;
- **ROSANA BARRETO DE SOUZA** – CPF: 036.880.267-13;
- **ROSANA THEREZINHA QUEIROZ DE OLIVEIRA** – SIAPE: 306574;
- **SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA BATISTA** – CPF: 015.898.777-21
- **TAÍS OLIVEIRA DE FREITAS** – SIAPE: 2147477;
- **ULISSES CORRÊA DUARTE** – SIAPE: 1724957.

2. Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FABIANA RODRIGUES LETA
Vice - Diretora da Escola de Engenharia
#####

DECISÃO N.º 10 de 06 de novembro de 2018

O Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

DECIDE:

1. Por deliberação unânime do Colegiado da Escola de Engenharia, em sua reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2018, apresentar VOTO DE LOUVOR aos Discentes da Escola de Engenharia que atuaram brilhantemente como Monitores durante a XVIII Semana de Engenharia da UFF, por ocasião da Agenda Acadêmica, que, num espírito de total comprometimento com nossa Instituição, muito contribuíram para o grande sucesso desse evento acadêmico, realizado no período de 16 a 19 de outubro de 2018:

➤ **Discentes:**

- **ÁLVARO ALBERTO CAVALCANTI DE OLIVEIRA SANTOS** – Matr. UFF: 216.041.086;
- **AMANDA LOUISE COSTA NASCIMENTO** – Matr. UFF: 117.041.009;
- **ANNA BEATRIZ DE LIMA SANTANA** – Matr. UFF: 317.043.051;
- **ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO SOUZA** – Matr. UFF: 215.037.080;
- **ANA CAROLINA LEÃO MENDES** – Matr. UFF: 117.037.023;
- **ANA CAROLINA COSTA GARCIA DA SILVA** – Matr. UFF: 615.027.139;
- **FELIPE FARIAS BRAVO** – Matr. UFF: 315.037.123;
- **FELIPE MONTEIRO DOS SANTOS ASSIS** – Matr. UFF: 215.056.099;
- **GIULIA SANTOS DIAS** – Matr. UFF: 216.040.072;
- **JOÃO VICTOR MOURA PINTO** – Matr. UFF: 117.041.022;
- **JULIANA DA COSTA DIAS SILVA** – Matr. UFF: 116.056.003;
- **JULLYANI PIMENTA DE SOUZA** – Matr. UFF: 116037021;
- **KAIO RENNAN SILVA ALMEIDA** – Matr. UFF: 116.051.044;
- **KELLEN CRISTINA XAVIER DE ANDRADE** – Matr. UFF: 215.037.137;
- **LARISSA ARAUJO DOS SANTOS CONCEIÇÃO** – Matr. UFF: 216.040.099;
- **LARISSA MORAES MIRANDA** – Matr. UFF: 117.041.059;
- **LARISSA MOTTA DE MENEZES MONTEIRO** – Matr. UFF: 116.027.033;
- **LETÍCIA ARAÚJO NINHO** – Matr. UFF: 216.042.077;
- **LUCAS DA SILVA MARQUES** – Matr. UFF: 216.037.063;
- **LUCAS HUGUENIN GURGEL DE MOURA** – Matr. UFF: 317.038.073;
- **LUCAS JOSÉ VEIGA BERNARDO** – Matr. UFF: 116.038.022;
- **LUIZA CARVALHAL DE OLIVEIRA** – Matr. UFF: 115.038.023;
- **LUIZ FELIPE SANTOS CHEVRAND** – Matr. UFF: 216.037.113;
- **MARIA LUIZA CERQUEIRA DE OLIVEIRA** – Matr. UFF: 116.042.050;
- **MARLON BRANDON TRINDADE SEVERO** – Matr. UFF: 116.051.028;
- **NATÁLIA LASCAS SOARES DE SIQUEIRA** – Matr. UFF: 115.056.067;

- **NATHÁLIA VAZ LATINI** – Matr. UFF: 214.096.165;
- **PATRÍCIA DA SILVA ARAÚJO** – Matr. UFF: 214.043.095;
- **RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS** – Matr. UFF: 115.096.065;
- **RAFAELLA DE ALMEIDA CASTRO** – Matr. UFF: 116.037.012;
- **RAÍZA BRITO CIPRIANO** – Matr. UFF: 113.037.035;
- **TAMARA REZENDE DO COUTO** – Matr. UFF: 216.037.100;
- **THAIS MARTINS MONTEIRO** – Matr. UFF: 118.051.040;
- **VICTÓRIA MARIA KLOPPER PORTELLA** – Matr. UFF: 117.096.023;
- **VIRGÍNIA BITTENCOURT NOGUEIRA** – Matr. UFF: 216.027.098;
- **YAN RAMOS SARMET MOREIRA** – Matr. UFF: 215.037.120;
- **YURI DE LIMA VILLACORTA** – Matr. UFF: 215.043.131.

FABIANA RODRIGUES LETA
Vice - Diretora da Escola de Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FAU, N.º 01 de 06 de novembro de 2018.

EMENTA: Designa Comissão para proceder ao Levantamento do Inventário de Bens de Consumo existentes no Almoxarifado da Farmácia Universitária.

A Diretora da Farmácia Universitária, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1 - **Designar** os servidores **NILO JORGE PICCOLI** Mat. Siape: n.º 1084350 LUIZ CARLOS PINTO Mat. Siape: n.º 0311700-5, **CRISTIANO RODRIGUES DOS SANTOS** Mat. Siape: n.º 1931996 para sob a presidência do primeiro, proceder ao levantamento do Inventário de Bens de Consumo existentes na Farmácia Universitária.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

ELIANA DE VARES CAÇÃO
Diretora da Farmácia Universitária
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FAU, N.º 02 de 06 de novembro de 2018.

EMENTA: Designa Comissão para proceder ao Levantamento do Inventário de Bens Patrimoniais existentes no Almoxarifado da Farmácia Universitária.

A Diretora da Farmácia Universitária, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1 - **Designar** os servidores **NILO JORGE PICCOLI** Mat. Siape: n.º 1084350 LUIZ CARLOS PINTO Mat. Siape: n.º 0311700-5, **CRISTIANO RODRIGUES DOS SANTOS** Mat. Siape: n.º 1931996 para sob a presidência do primeiro, proceder ao levantamento do Inventário de Bens Patrimoniais existentes na Farmácia Universitária.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

ELIANA DE VARES CAÇÃO
Diretora da Farmácia Universitária
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INEST, N.º 09 de 23 de outubro de 2018.

EMENTA: Designar Comissão Eleitoral Local para coordenar o processo eleitoral visando a escolha do Coordenador(a) e Vice - Coordenador(a) do Curso de Graduação em Relações Internacionais.

O Diretor do Instituto de Estudos Estratégicos – INEST - UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** os docentes **VICTOR LEANDRO CHAVES GOMES**, matrícula SIAPE nº 1809762 – titular (presidente), **VÁGNER CAMILO ALVES**, matrícula SIAPE nº 1642361 – titular, **ANDRÉ LUIZ VARELLA NEVES**, matrícula SIAPE 2143511- titular, e a acadêmica **MARIANA COELHO DE SAMPAIO BORATI**, matrícula 216059099 – titular; e os suplentes docentes: **GABRIEL PASSETTI**, matrícula SIAPE 1994818, **LUIZ PEDONE**, matrícula SIAPE nº 403743, e o acadêmico **FABRÍCIO VAZ MUNIZ BARRETO**, matrícula 117059053, suplente, para comporem comissão eleitoral local para coordenar o processo eleitoral, visando a escolha do Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Graduação em Relações Internacionais.

Esta DTS tem efeito retroativo a partir do dia 23/10/2018.

EURICO DE LIMA FIGUEIREDO
Diretor Do Instituto de Estudos Estratégicos – INEST - UFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICT, N.º 09 de 05 de novembro de 2018.

EMENTA: Comissão de Avaliação para indicação ao VII Prêmio de Excelência em Docência, do Instituto de Ciência e Tecnologia.

O Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (portaria de nº 53.895 de 11 de maio de 2015).

RESOLVE:

1. **Designar** os Professores da carreira do magistério superior, Técnico Administrativo e os alunos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Avaliação para indicação ao VII Prêmio de Excelência em Docência, do Instituto de Ciência e Tecnologia/ICT- UFF.

Docentes:

. **DALESSANDRO SOARES VIANNA** – SIAPE 1555709

. **EDWIN BENITO MITACC MEZA** – SIAPE 1669108

Discentes:

. **ALESSANDRO SAMPAIO DA SILVA** – Matrícula 115060042

. **GUSTAVO JORGE MARTINS DE AGUIAR** – Matrícula 115063015

Técnico Administrativo:

. **RONI GONÇALVES PY** – SIAPE 1466424

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

EDWIN BENITO MITACC MEZA
Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Rio das Ostras
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG, Nº. 21 de 06 de novembro de 2018.

EMENTA: Altera lotação de servidor.

O Diretor do Instituto de Geociências, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Alterar** a lotação do Servidor **GABRIEL OSCAR CARNEIRO SUAREZ**, Mat. SIAPE nº. 1514295 do Instituto de Geociências (UORG: 611) para o Departamento de Análise Geoambiental (UORG: 613).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

REINER OLÍBANO ROSAS
Diretor do Instituto de Geociências da UFF/RJ
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, N.º 31 de 31 de outubro de 2018.

EMENTA: Designa Comissão Local de Sindicância para apurar suposto constrangimento moral a professoras dos Departamentos de História (CHT) e de Ciências Sociais (COC) de Campos.

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerado o teor do Memorando COC n.º 44/2018;

Considerando a recomendação da Ouvidoria da UFF.

RESOLVE:

1. **Designar** os docentes **CECÍLIA SOUZA OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 2888078 e **CRISTIANO SOUZA MARINS**, matrícula SIAPE n.º 1642620; e a discente **JULIA MEIRA PEREIRA**, matrícula n.º 215066142, para comporem a Comissão Local de Sindicância, a fim de apurar suposto constrangimento moral às professoras **SIMONE DA CONCEIÇÃO SILVA** (COC) e **NATALIA DOS REIS CRUZ** (CHT), por aluno do Curso de História de Campos.

2. A presidência da referida Comissão ficará a cargo de **CECÍLIA SOUZA OLIVEIRA**.

3. O prazo para a conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

4. A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, N.º 32 de 31 de outubro de 2018.

EMENTA: Designa Comissão Local de Sindicância para apurar suposto constrangimento, por questões políticas e ideológicas, a alunos dos Cursos de História e Ciências Sociais de Campos

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o relato apresentado por alunos em 08/10/18 tendo em anexo cópia de dois Termos de Declaração apresentados ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro com datas de 20/09/18 e 24/10/18;

RESOLVE:

1. **Designar** os docentes **LURDES PEREZ OBERG**, matrícula SIAPE n.º 2145825; e **FELIPE SANTOS TOSTES**, matrícula SIAPE n.º 2983773; e a Pedagoga **MICHELI MARQUES BOROWSKY**, matrícula SIAPE n.º 1906719, para comporem a Comissão Local de Sindicância, a fim de apurar suposto constrangimento, por questões políticas e ideológicas, a alunos dos Cursos de História e Ciências Sociais de Campos.
2. A presidência da referida Comissão ficará a cargo de **LURDES PEREZ OBERG**.
3. O prazo para a conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.
4. A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH, Nº. 35 de 05 de novembro de 2018.

EMENTA: Designação de Comissão Encarregada de Consulta Eleitoral para Escolha da Chefia e Vice-chefia do Departamento de Antropologia.

A Diretora do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia no uso das suas atribuições.

RESOLVE:

1 - **Designar** para compor a Comissão encarregada da Consulta Eleitoral para a escolha da Chefia e Vice-chefia do Departamento de Antropologia, os seguintes membros:

Docentes: **MIRIAN ALVES DE SOUZA**, matrícula SIAPE 2921507 (Presidente);

GISELE FONSECA CHAGAS, matrícula SIAPE 2114861;

ANA PAULA MENDES DE MIRANDA, matrícula SIAPE 1692024;

Técnico-administrativo: **FERNANDO AUGUSTO MIRANDA NOTARE**, matrícula SIAPE 1858450;

Discente: **THEODORO DE CARVALHO TELES**, matrícula 117099014.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Diretora do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO N.º 001 de 21 de junho de 2018.

O Coordenador do Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes **JULIO VIEIRA NETO**, matrícula Siape 1958436; **LUIS PEREZ ZOTES**, matrícula Siape 2177344; **MARCELO JASMIM MEIRIÑO**, matrícula Siape 1807254; **SÉRGIO LUIZ BRAGA FRANÇA**, matrícula Siape 1746919 e **SÉRGIO RICARDO DA SILVEIRA BARROS**, matrícula Siape 2003641 para fazerem parte da Comissão do Processo Seletivo 2019 do curso de Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

OSVALDO LUIZ GONÇALVES QUELHAS

Coordenação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO N.º 002 de 20 de agosto de 2018.

O Coordenador do Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os docentes **GILSON BRITO ALVES LIMA**, matrícula Siape 63083484; **LUIS PEREZ ZOTES**, matrícula Siape 2177344; **SÉRGIO LUIZ BRAGA FRANÇA**, matrícula Siape 1746919 para fazerem parte da Comissão para processo seletivo de bolsista de Pós-Doutorado do curso de Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

OSVALDO LUIZ GONÇALVES QUELHAS

Coordenação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGF, N.º 01 de 10 de outubro de 2018.

O Coordenador do Curso de Graduação em Farmácia, no uso de suas atribuições, legais

RESOLVE:

1 - **Designar** as docentes, **MARIA ABADIA FREIRE VERA** (MTC), **MARCELO FIGUEIREDO DA SILVA** (MBO) e **ELIANE SOUZA CARVALHO** (MAF) para sob a presidência da primeira, compor Comissão para Avaliar os Pedidos de Transferência Interinstitucional.

Esta DTS entrará em vigor a partir da presente data.

LUCIANA M. R . ESPER
Coordenadora do Curso de Graduação em Farmácia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGF, N.º 02 de 11 de outubro de 2018.

O Coordenador do Curso de Graduação em Farmácia, no uso de suas atribuições, legais

RESOLVE:

1 - **Revogar** o Regulamento de Estágio do Curso de Farmácia n.º 02 de 23 de outubro de 2015, passando a vigorar o Regulamento de Estágio do Curso de Farmácia, passando a vigorar o Regulamento de Estágio do Curso de Farmácia n.º 03 de 18 de junho de 2018.

Esta DTS entrará em vigor a partir da presente data.

LUCIANA M. R . ESPER
Coordenadora do Curso de Graduação em Farmácia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO APD, Nº. 004 de 12 de julho de 2018.

EMENTA: Alteração da composição do Colegiado do Curso de Administração Pública, modalidade semipresencial.

A Coordenadora do Bacharelado em Administração Pública, modalidade semipresencial, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Unidade de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando a indicação dos Departamentos,

RESOLVE:

1 - Tornar público:

a) A composição do Colegiado do Curso de Administração Pública passa a contar, deste modo com a seguinte composição na forma do Título II, Art. 3º de seu regimento:

- O Coordenador, como seu Presidente;

- O Chefe de Departamento;

- Representantes docentes do Departamento de Administração (VAD): **ÉRIKA BURKOWSKI** (Titular) e **LUÍS HENRIQUE ABEGÃO** (Suplente);

- Representantes docentes do Departamento de Ciências Contábeis (VCO): **JULIO CÂNDIDO DE MEIRELLES JUNIOR** (Titular) e **CLEMENTE GONZAGA LEITE** (Suplente);

- Representantes docentes do Departamento de Direito (VDI): **PATRÍCIA SILVA CARDOSO** (Titular) e **DALMIR JOSÉ LOPES JUNIOR** (Suplente);

- Representantes docentes do Departamento Multidisciplinar (VMD): **ANA PAULA POLL** e **LÚCIA MARIA DE ASSIS**; (Titulares); **RAPHAEL JONATHAS DA COSTA LIMA** e **SABRINA DE OLIVEIRA MOURA DIAS** (Suplentes);

- Representantes docentes do Departamento de Psicologia (VPS): **THIAGO CONSTÂNCIO RIBEIRO** Pereira (Titular) e **ROBERTO DE OLIVEIRA PREU** (Suplente);

- Representantes do Corpo Discente do Curso, regularmente matriculados, escolhidos pelo Centro Acadêmico (CA): **DEYLOR MARTIMIANO DE OLIVEIRA** (Titular); **ARTUR ENNES DOS SANTOS** (Suplente).

b) Informo, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

THAIS SOARES KRONEMBERGER
Coordenadora do Bacharelado em Administração Pública
(modalidade Semipresencial)

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDV, N.º 03 de 01 de novembro de 2018.

O Chefe do Departamento de Direito Privado – SDV, da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1. – **Designar** o (a)s Professore(a)s **SERGIO GUSTAVO DE MATTOS PAUSEIRO** Matrícula Siape 1056217 como Presidente, **ALEXANDER SEIXAS DA COSTA** Matrícula Siape 1512021, **ADRIANA DIAS VIEIRA** Matrícula Siape1668628, como Titulares, **GABRIEL RACHED**, Matrícula Siape 247825 como Suplente, para comporem a Banca Avaliadora responsável pelo Concurso de Professor Substituto 20 hs do DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO-SDV, que ocorrerá na semana de 10 a 14/12/2018.

Esta DTS entra em vigor nesta data.

CÉLIA BARBOSA ABREU
Chefe do Departamento de Direito Privado
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCT, N.º 012 de 06 de novembro de 2018.

O Chefe de Departamento de Ciências Contábeis – Macaé – MCT, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores **MAURO SILVA FLORENTINO**, matrícula SIAPE n.º 1805264, **ANDRÉA BARBOSA OSÓRIO SARANDY**, matrícula SIAPE n.º 1527189, e **SYLVIO MERHY DE CARVALHO**, matrícula SIAPE n.º 2050053 para comporem a nova Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório do Departamento de Contabilidade - MCT, sob a presidência do primeiro.

2 - Esta DTS não implicará em gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO SILVA FLORENTINO
Chefe do Departamento de Contabilidade de Macaé – MCT
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCC, Nº. 22 de 05 de novembro de 2018.

O Chefe do Departamento de Ciência da Computação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Artigo 39 do Regimento Geral da UFF,

RESOLVE:

1. **Revogar** a DTS-TCC nº 04 de 28/ 03/2017.
2. **Designar** os Professores, **REGINA CÉLIA PAULA LEAL TOLEDO** (Titular) e **YURI ABITBOL DE MENEZES FROTA** (Suplente) como representantes do TCC no Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

SIMONE DE LIMA MARTINS
Chefe do Departamento de Ciência da Computação
#####

DECISÃO 01/2018

Niterói, 05 de novembro de 2018.

O Colegiado do Curso de Graduação de Engenharia Civil da Escola de Engenharia de Niterói, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em 05/11/2018.

DECIDE:

1 - **Designar**, como membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE), para o próximo triênio, os professores:

CHRISTINE KOWAL CHINELLI, SIAPE 2264198

MANOEL ISIDRO DE MIRANDA NETO, SIAPE 3542986

MAYRA SOARES PEREIRA LIMA PERLINGEIRO, SIAPE 2446725

LUÍS PEREZ ZOTES, SIAPE 2177344

LUIZ ANTÔNIO VIEIRA CARNEIRO, SIAPE 3012978

RENATA GONÇALVES FAISCA, SIAPE 2524327

1 - Este NDE foi nomeado e aprovado em 05/11/2018 em reunião do Colegiado do Curso de Graduação de Engenharia Civil.

2- Esta Decisão entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso, revogadas as disposições anteriores sobre o assunto.

RENATA GONÇALVES FAISCA
Coordenadora de Graduação de Eng. Civil
#####

REGULAMENTO Nº 03 de 18 de junho de 2018.

EMENTA: Regulamento de Estágios para o Curso de Graduação em Farmácia da Universidade Federal Fluminense.

O Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Regulamentar os Estágios para o Curso de Graduação em Farmácia da Universidade Federal Fluminense, considerando a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e a Resolução nº 298/2015, de 01 de julho de 2015, do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF, regula a aplicação da lei para os estudantes do curso de graduação.

Seção I – Dos Objetivos

Art. 1º - Estágio é ato educativo acadêmico supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo, o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do discente para a vida cidadã e para o trabalho.

Seção II – Da organização e funcionamento dos Estágios.**Art. 2º - Os estágios serão caracterizados:**

a) Obrigatório: é aquele previsto no projeto pedagógico do curso constituindo-se como componente curricular obrigatório e indispensável para integralização do currículo e formação profissional.

b) Não Obrigatório: é aquele previsto no projeto pedagógico do curso desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 3º - Os limites da carga horária diária de estágio deverão seguir o que rege a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 ou sua atualização.

Art. 4º - Definições referentes à atividade de Estágio:

a) Plano de atividades: documento que descreve todas as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, durante seu período de estágio.

b) Professor Coordenador de estágios: O Coordenador do Curso de Graduação indicará um docente do quadro efetivo como responsável pela Coordenação das atividades acadêmicas e de gestão dos assuntos relativos a estágio no âmbito do respectivo curso, a ser denominado Coordenador de Estágio, que também atuará como interlocutor junto às instâncias pertinentes, internas e externas à UFF.

§ Único Professor Coordenador de Estágio: docente do quadro efetivo responsável pela coordenação das atividades acadêmicas e de gestão relacionadas ao estágio no âmbito do respectivo curso. Atuará também como interlocutor junto às instâncias pertinentes, internas e externas à UFF. O Coordenador de Estágio será indicado pela Coordenação do Curso de Graduação

c) Comissão de Estágio: A Comissão de Estágio será presidida pelo Coordenador de Estágio e terá no

mínimo 2 (dois) membros e no máximo 4 (quatro) membros DE CADA UMA das seguintes áreas de atuação profissional do Farmacêutico: I. Alimentos II. Análises Clínicas III. Fármacos, Medicamentos e Cosméticos IV. Saúde Pública (inclui ASSISTENCIA Farmacêutica). Sendo os seguintes Departamentos de Ensino: Departamento de Administração Farmacêutica (MAF), Departamento de Bromatologia (MBO), Departamento de Patologia (MPT) e Departamento de Tecnologia Farmacêutica (MTC). Os membros docentes deverão ser indicados pelos Departamentos de Ensino e terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais um mandato consecutivo. É recomendável, no entanto, que apenas sejam renovados até 50% dos membros, para que a continuidade das atividades não fique prejudicada.

d) Professor Orientador de estágio: docente da UFF, vinculado ao Curso de Farmácia, responsável pela orientação, avaliação e acompanhamento didático pedagógico do estudante durante a atividade. O professor orientador deverá pertencer a mesma área do estágio que irá orientar e dedicar, no mínimo, uma hora semanal para cada cinco (5) estagiários.

e) Supervisor local de estágio: profissional de nível superior da unidade concedente, que será responsável pelo acompanhamento e avaliação do discente no decorrer do estágio. O supervisor do estágio e o orientador do relatório de estágio não poderão ser a mesma pessoa, visto que a cada um deles compete funções e avaliações distintas.

f) Termo de compromisso de estágios: termo firmado entre o estagiário, a Instituição de Ensino, e unidade concedente conveniada, que indica as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso.

Art. 5º - Caberá à Comissão de Estágio avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando antes de realizar o convênio com a instituição e ao identificar necessidade de avaliação local após relatórios dos discentes; indicar professor orientador em situações excepcionais, para atender determinadas áreas de expertise; exigir do discente a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades; comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso.

Art.6º- O Termo de Compromisso (TC) e o Plano de Atividade do Estágio (PA) (Anexo1) deverão ser apresentados ao Professor Orientador que, estando de acordo, irá assinar o Protocolo de Início de Estágio. Estes documentos deverão ser apresentados na Secretaria da Coordenação de Curso, que, após assinar o PIE, encaminhará a documentação do aluno para a Comissão de Estágio, para avaliação e deferimento, dentro de um prazo máximo para atender às necessidades legais. O discente deverá encaminhar a documentação à secretaria da Coordenação de Curso tão logo tenha acesso ao mesmo para viabilizar o processo em tempo hábil.

§ Único. Para que um estágio possa ter sua carga horária aproveitada para fins da disciplina MGF00042 ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM PRÁTICAS FARMACÊUTICAS, o aluno deverá ter cumprido os requisitos previstos no Projeto Pedagógico do Curso (ter cumprido 50% da carga horária total do curso, isto é, 2289 horas) e solicitar seu registro para este fim junto à Comissão de Estágio concomitantemente ao início do estágio. O aluno poderá realizar atividades de estágio em mais de uma área de atuação do profissional Farmacêutico, desde que com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas. A aprovação da disciplina se dará mediante a nota final $\geq 6,0$ (média aritmética das notas atribuídas a cada relatório de estágio e suas respectivas avaliações pelos supervisores de estágio) e a integralização das 540 horas. O supervisor do estágio e o orientador do relatório de estágio não poderão ser a mesma pessoa, visto que a cada um deles compete funções e avaliações distintas.

Art. 7º- O discente estagiário deverá apresentar ao Professor Orientador os Relatórios de Atividades (Anexo 2), em prazo não superior a seis meses.

Art. 8º - O supervisor local deverá preencher e assinar a ficha de avaliação do discente estagiário, que anexará ao Relatório de Atividades. A Ficha de Avaliação (Anexo 3) ou ficha similar da instituição

concedente compreende aspectos relativos ao domínio cognitivo, psicomotor e relacional do discente.

§ Único. Recomenda-se que o professor orientador e o supervisor de estágio de áreas privativas da Farmácia sejam farmacêuticos. No que se refere às áreas não privativas, o supervisor deverá ter formação ou experiência na área de conhecimento do estágio. Sempre que possível o supervisor da área não privativa também deverá ser Farmacêutico, com o fim de propiciar uma prática de acordo com Código de Ética Farmacêutica e a legislação pertinente

Art. 9º - O discente estagiário deve, em qualquer situação estar assegurado contra acidentes pessoais.

Art. 10º - Casos omissos desse Regulamento serão julgados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia. Este Regulamento é subordinado à Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 que “dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos” e à Resolução nº 298/2015, de 01 de Julho de 2015, do Conselho de Ensino e Pesquisa, que “regula a aplicação da lei para os estudantes do curso de graduação”, regulamentos estes que devem ser cumpridos.

Art. 11º - O presente Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia da UFF.

LUCIANA MARIA RAMIRES ESPER
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia

#####

ANEXO 1**MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

(CAPA: INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR)

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELATÓRIO (FINAL OU PARCIAL) DE ATIVIDADES DA DISCIPLINA MGF00042

AVALIAÇÃO:

Nota do Relatório	Nota Média da Avaliação Local	Média Final
Assinatura do orientador:		

NOME DO ALUNO
NOME DO ORIENTADOR

(CORPO DO RELATÓRIO)

1. INTRODUÇÃO

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

3. OBJETIVOS E PLANO DE ATIVIDADES (Relacionar as atividades concluídas e as que ainda realizará)

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

5. CORRELAÇÃO TEORIA X PRÁTICA DO ESTÁGIO (Relacionar as disciplinas que ajudaram no desenvolvimento das atividades no estágio)

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7. REFERÊNCIAS

8. APÊNDICE (Obrigatoriamente Ficha de Avaliação do Estágio Supervisionado, que está como Anexo 2 do Regulamento de Estágio)

Plano de Atividades do Estudante
Anexado ao Termo de Compromisso de Estágio

Nome do Aluno:

Nome da Instituição de Ensino:.....

Curso do Aluno:

Período: Previsão de Colação de Grau (mês/ano):/.....

Nome da Concedente do Estágio:

Ramo de Atividade Principal da Concedente:

Setor de realização do estágio:

Responsável pelo Campo de Estágio:

Nome do Profissional Supervisor do Estágio:
.....

Formação Profissional do Supervisor:

Telefone e Email da concedente:
.....

Síntese das Atividades Previstas a serem desenvolvidas no Estágio:

1).....
.....

2).....
.....

3).....
.....

4).....
.....

5).....
.....

6).....
.....

Niterói, de de 20....

.....
.....

Coordenador de Curso e/ou Prof. Orientador do Estágio
Carimbo:

Responsável pelo Campo de Estágio
Carimbo:

.....
.....
Supervisor do Campo de Estágio

Ciente e de acordo: Estagiário

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO MGF00042

Estagiário:	Semestre:
Supervisor(a) Local:	Data da Avaliação:
Empresa:	
Aspectos avaliados (nota de 0,0 a 10,0)	
Aspectos Interpessoais:	Nota
1. Relacionamento com o supervisor.	
2. Relacionamento com os colegas de estágio	
3. Relacionamento com os demais profissionais dentro da instituição.	
Aspectos Pessoais:	
4. Assiduidade. Comparecimento aos expedientes diários na instituição.	
5. Pontualidade. Comparecimento à hora marcada aos expedientes diários na instituição.	
6. Disciplina. Facilidade em aceitar e seguir instruções de superiores e acatar regulamentos e normas.	
7. Sociabilidade e desembaraço. Facilidade e espontaneidade com que age frente a pessoas, fatos e situações, liderança	
8. Cooperação. Atuação junto a outras pessoas no sentido de contribuir para o alcance de um objetivo comum: influência positiva no grupo.	
9. Responsabilidade. Capacidade de cuidar e responder pelas atribuições materiais, equipamentos e bens da instituição, que lhe são confiados no estágio.	
10. Merecimento de confiança. Discrição demonstrada quanto ao sigilo das atividades a ele confiados.	
Aspectos Técnicos:	
11. Rendimento do estagiário. Qualidade, rapidez, precisão com que executa as tarefas integrantes do programa de estágio.	
12. Facilidade na compreensão. Rapidez e facilidade de entender, interpretar e pôr em prática instruções e informações verbais e escritas.	
13. Conhecimentos teóricos. Conhecimento demonstrado no cumprimento do programa de estágio, tendo em vista sua escolaridade, capacidade de sugerir e executar inovações úteis	
14. Interesse. Mostrar interesse pelo andamento do trabalho. Disponibilidade para realizar tarefas voluntárias, disposição para aprender, curiosidade científica.	
15. Organização e método no trabalho. Uso de meios racionais visando melhorar a forma de executar o trabalho	
16. Criatividade. Capacidade de sugerir, projetar ou exercer modificações ou inovações na instituição. Capacidade de adaptar conteúdo teórico à prática	
17. Biossegurança. Capacidade de reconhecer e executar rotinas padronizadas conforme normas.	
18. Autonomia. Capacidade do indivíduo de tomar suas próprias decisões com base em conhecimentos prévios adquiridos no laboratório.	
Média Final	
Considerações:	
Declaro que na data __/__/____, o aluno cumpriu _____ h , relativa ao estágio, conforme seu Termo de Compromisso, Carimbo da Empresa e Assinatura do (a) supervisor (a):	

SEÇÃO IV

**ADITAMENTO AO EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU, EM SISTEMAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEIS, NÍVEL DOUTORADO,
PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2019.**

Reserva de 1 (uma) vaga para servidor da UFF, nos termos do PQI

Onde se lê:

2. NÚMERO DE VAGAS: 10 (dez) vagas.

Leia-se:

2. NÚMERO DE VAGAS: 10 (dez) vagas.

2.1. Do total de vagas, 01 (uma) será reservada para servidor da UFF, nos termos do Programa de Qualificação Institucional (PQI), condicionada à aprovação e classificação no processo seletivo. Caso esta vaga não seja ocupada, será destinada aos demais candidatos.

Niterói, 01 de novembro de 2018.

OSVALDO LUIZ GONÇALVES QUELHAS, D. Sc.

Coordenador

#####

EDITAL PROGRAD/DPE Nº02 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018**SELEÇÃO DE DOCENTE TUTOR PARA O GRUPO PROPET DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL INSTITUCIONAL NA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Edital que regula a seleção de 01 (um) docente tutor para o grupo do Programa de Educação Tutorial Institucional (PROPET).

1 - PREÂMBULO:

1.1 - O Pró-Reitor de graduação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na lei 11.180 de 23 de setembro de 2005 e na portaria do MEC nº 976 de 28 de julho de 2010, alterada pela portaria 343 de 24 de abril de 2013, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para seleção de 01 (um) docente tutor e de 01 (um) de projeto para o grupo PROPET.

2 - DO PROGRAMA

2.1 - Organizado academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação de um professor tutor, o PROPET constitui-se em programa de educação tutorial desenvolvido nos moldes do programa PET/SESU formado por grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

I - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

II - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;

III - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

IV - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;

V - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;

VI - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;

VII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;

VIII - contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

3. DA VAGA:

3.1 – 01 (uma) vaga de docente tutor, de qualquer campus da UFF, para o grupo PROPET. O tutor selecionado **não fará jus a bolsa ou qualquer outro tipo de remuneração.**

3.2 – O tutor deverá selecionar até 02 (dois) discentes bolsistas com bolsa mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada e quantos não-bolsistas entender necessário para atender os objetivos do grupo.

3.3 – **Não poderá ser criado grupo para os cursos e grupos que já existam grupos PET ou PROPET em funcionamento**, a saber: Administração – campus de Volta Redonda, Ciranda Rural – campus de Campos dos Goytacazes, Ciências Econômicas – campus de Campos dos Goytacazes, Ciências Biológicas – campus do Valonguinho, Ciências Econômicas – campus do Gragoatá, História – campus do Gragoatá, Conexões de Saberes – campus do Gragoatá, Enfermagem – campus de Rio das Ostras, Engenharia Agrícola e Ambiental – campus da Engenharia de Niterói, Engenharia de Petróleo – campus da Engenharia de Niterói, Engenharia de Telecomunicações – campus da Engenharia de Niterói, Engenharia Elétrica – campus da Engenharia de Niterói, Engenharia Mecânica – campus da Engenharia de Niterói, Engenharia Química – campus da Engenharia de Niterói, Farmácia – campus da Farmácia, Fonoaudiologia – Campus de Nova Friburgo, Odontologia – Campus de Nova Friburgo, Geografia – Campus da Geociência, Medicina Veterinária – Campus da Medicina Veterinária.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A CANDIDATURA À TUTORIA:

4.1 - Poderá se candidatar a tutor do grupo PROPET o docente que atender aos seguintes requisitos:

I – ter formação em qualquer área;

II - pertencer ao quadro permanente da instituição, como docente do ensino superior, sob regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

III - ter título de doutor;

IV - comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por 03 (três) anos anteriores à seleção;

V - comprovar atividades de pesquisa e de extensão exercidas por 03 (três) anos anteriores à seleção;

VI - comprometer-se a dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PROPET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição;

§ 1º Para fins do disposto nos incisos IV e V do caput:

I - a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de: disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão e participação em conselhos acadêmicos, os quais poderão ser comprovados mediante apresentação do currículo lattes;

II - o período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria.

5. PERÍODO E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1 - Período de inscrições de candidaturas: **09/11/2018 a 10/12/2018**

5.2 – Os documentos necessários a inscrição, descritos no item 06 (seis) deste edital, deverão ser enviados, em anexo para gestorpet@gmail.com, em modo digitalizado em arquivo PDF, preenchidos e assinados, quando for o caso, com o título “Candidatura para processo seletivo docente tutor” até as 23h:59min do dia **10/12/2018**.

Parágrafo único – **A inscrição deverá ser realizada somente via e-mail** e exclusivamente pelo candidato a tutor e, para comprovação de recebimento das inscrições por parte da PROGRAD, será enviada uma resposta via e-mail através do endereço gestorpet@gmail.com

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DA CANDIDATURA:

6.1 – ficha de inscrição preenchida e assinada, disponível no **ANEXO I** deste edital;

6.2 – cópia do diploma de titulação de doutorado;

6.3 – link do endereço eletrônico para o currículo *lattes* atualizado do candidato, a ser disponibilizado no corpo do e-mail enviado para a inscrição;

6.4 – documentos comprobatórios exigidos no § 1º do item 4.1 e item 06, subitens 6.1, 6.2, 6.5, 6.6, 6.7 e 6.8 deste edital, deverão ser enviados digitalizados em PDF e anexados ao e-mail enviado para a inscrição.

6.5 – cópia do contracheque do candidato para fins de comprovação dos pré-requisitos que constam no item 4.1, inciso III deste edital.

6.6 – Projeto de atividades e Planejamento de atividades 2019, a serem elaborados em formato A4, fonte *Times New Roman* 12 e espaçamento 1,5, de acordo com as exigências descritas nos itens 07 e 08 deste edital, em alinhamento com os projetos em desenvolvimento atualmente pelos respectivos programas.

6.7 – Declaração preenchida e assinada pelo candidato comprometendo-se a dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PROPET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição, conforme **ANEXO II** deste edital.

6.8 – Memorial da vida acadêmica do candidato, elaborado em formato A4, fonte *Times New Roman* 12, espaçamento 1,5 de linha e contendo no máximo 06 (seis) páginas, ressaltando especificamente sua atuação nas atividades descritas no item 04, § 1º, incisos I e II deste edital, e contendo descrições sobre sua experiência em atividades de ensino, pesquisa e extensão que atendam às exigências do programa; bem como contendo declaração expressa de sua vinculação ao curso específico ao qual o respectivo grupo PROPET será vinculado.

§ 1º – O projeto para o grupo PROPET e o memorial deverão ser elaborados e submetidos exclusivamente pelo docente candidato a tutor e deverão ser elaborados de acordo com o que consta no subitem 6.6 deste edital.

§ 2º - O envio dos documentos comprobatórios de que trata o item 06 deste edital é de responsabilidade do candidato. Caberá à PROGRAD apenas verificar se houve envio de alguma comprovação por parte do candidato.

§ 3º- Será de responsabilidade da comissão de seleção de tutores PROPET 2018 avaliar o atendimento das exigências quanto à forma, pertinência, adequação e veracidade das comprovações de que tratam os incisos VI e VII e § 1º do item 04, bem como dos documentos necessários descritos no item 06 e seus parágrafos deste edital, reservando-se ao direito de considerar como não comprovados os requisitos, desclassificar e eliminar da seleção o candidato cuja documentação exigida e comprovações, a comissão considerar em desacordo com as exigências deste edital.

7– DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA GRUPO PROPET

7.1 – **O projeto para grupo PROPET** deverá ser elaborado em formato de acordo com o que consta no item 6.6 deste edital contendo o nome do proponente candidato, resumo de no máximo 20 (vinte) linhas, introdução e justificativas, descrição do projeto, objetivos gerais e metodologia de trabalho e deverá ser elaborado de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

I - formar grupo organizado a partir de curso de graduação da UFF, orientado pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

II - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

III - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;

IV - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

V - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;

VI - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;

VII - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;

VIII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;

IX - contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero;

X – apresentar metodologia de trabalho contemplando a participação/contribuição do tutor nas atividades e na formação dos discentes; na definição das atividades e seus objetivos, bem como no acompanhamento e na avaliação individual e coletiva.

8 – DA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE 2019 PARA GRUPO PROPET

8.1 – O planejamento de 2019 para o grupo PROPET deverá ser elaborado em formato de acordo com o subitem 6.6 deste edital, contendo, **para cada atividade**, descrição e justificativa detalhada; objetivo, descrição de como a atividade será realizada (metodologia); descrição dos objetivos do PROPET (portaria MEC 976/2010 atualizada) que estão mais vinculados à atividade; os resultados que se espera da atividade; qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo; cronograma, e deverá ser elaborado de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

a - Realização de atividades que propiciem atuação coletiva e ações conjuntas entre bolsistas de diferentes estágios no fluxo das formações de graduação associados à proposta;

b - Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES;

c - Articulação entre diferentes temáticas voltadas à melhoria do processo de formação em nível de graduação e ampla formação acadêmico-profissional;

d - Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;

e - Formação pedagógica dos discentes através da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;

f - Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;

g - Formação acadêmica, política e cidadã, visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas, do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais nas comunidades populares e na universidade;

h - Estímulo à formação de novas lideranças capazes de articular competência acadêmica com o desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica.

9 - DA SELEÇÃO

9.1. – Para realizar a seleção, será instituída, pelo Pró-Reitor de graduação da UFF, uma Comissão de seleção de tutores PROPET 2019, que será composta, preferencialmente de até 03 (três) membros do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos grupos PET da UFF.

9.2 – No processo de seleção serão avaliados os seguintes itens:

9.2.1 – Itens Eliminatórios:

9.2.1.1 – Será auferido o atendimento aos documentos obrigatórios solicitados no item 06 (seis) deste edital.

9.2.1.2 – Será avaliado o atendimento aos requisitos obrigatórios para o exercício da tutoria conforme item 04 (quatro) deste edital;

9.2.1.3 – Será considerado eliminado do concurso o candidato que não apresentar na forma exigida, qualquer dos documentos definidos no item 06 (seis) deste edital e/ou pré-requisitos descritos no item 04 deste edital.

9.2.2 – Itens Classificatórios:

9.2.2.1 – Análise do memorial apresentado pelo candidato, que será julgado com base no seguinte item:

a - Experiência em atividades de ensino, pesquisa e extensão que atendam às exigências do programa.

9.2.2.2 - Análise dos projetos para o grupo PROPET, que serão julgados com base nos seguintes aspectos:

I - Formar grupo organizado a partir de curso de graduação da UFF, orientado pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

II - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

III - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;

IV - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

V - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;

VI - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;

VII - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;

VIII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;

IX - contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero;

X – metodologia de trabalho contemplando a participação/contribuição do tutor nas atividades e na formação dos discentes; na definição das atividades e seus objetivos, bem como no acompanhamento e na avaliação individual e coletiva.

9.2.2.3 - Análise dos planejamentos de atividades de 2019 para o grupo PROPET que serão julgados com base nos seguintes aspectos:

a- Realização de atividades que propiciem atuação coletiva e ações conjuntas entre bolsistas de diferentes estágios no fluxo das formações de graduação associados à proposta;

b - Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES;

c - Articulação entre diferentes temáticas voltadas à melhoria do processo de formação em nível de graduação e ampla formação acadêmico-profissional;

d - Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;

e - Formação pedagógica dos discentes através da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;

f - Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;

g - Formação acadêmica, política e cidadã, visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas, do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais nas comunidades populares e na universidade;

h - Estímulo à formação de novas lideranças capazes de articular competência acadêmica com o desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica.

9.3 - No que se refere aos itens 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.2.3 deste edital, para cada item de avaliação será conferida uma nota de zero até 4 (quatro) pontos conforme ficha de avaliação que consta no **anexo III** deste edital. E, ao final, serão somados os pontos dos candidatos para fins de classificação das candidaturas.

9.3.1 - Havendo empate na pontuação de 02 (dois) ou mais candidatos para o grupo PROPET, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

I - Maior nota no projeto para o grupo PROPET;

II - Maior nota no planejamento de atividades de 2019 para o grupo PROPET;

III - Maior nota no memorial.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de seleção de tutores PROPET 2018 que será instituída pelo Pró-Reitor de Graduação exclusivamente para este fim.

10.2 – A Comissão de seleção de tutor PROPET 2018 reserva-se o direito de desclassificar as candidaturas em desacordo com este edital.

10.3 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de seleção de tutores PROPET 2019 elaborará relatório que será submetido ao conhecimento do Pró-Reitor de Graduação para divulgação do nome e pontuação dos candidatos para tutor do grupo por ordem de classificação.

10.4 – Eventuais recursos deverão ser enviados por e-mail para **gestorpet@gmail.com** à comissão de seleção de tutor PROPET a partir do dia **13/12/2018** até as 23h:59min do dia **14/12/2018**.

10.5 – A decisão da comissão acerca dos recursos é soberana, irrecorrível e irrevogável.

10.6 – As etapas referentes ao concurso serão realizadas de acordo com o cronograma do item 11 deste edital.

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Data	Atividade
De 07/11/2018 a 09/12/2018	Inscrições exclusivamente por e-mail.
De 10/12/2018 a 11/12/2018	Realização da análise das propostas pela comissão UFF de seleção de tutor PROPET 2018.
Dia 12/12/2018	Publicação do resultado preliminar no site da UFF na seção de informes.
De 13/12/2018 a 14/12/2018	Período de envio de recursos exclusivamente por email.
Dia 17/12/2018	Período de análise de recursos pela comissão, caso houver.
Dia 18/12/2018	Publicação do resultado final no site da UFF na seção de informes e publicação do resultado dos recursos, caso houver, no site da UFF na seção de informes.

Niterói, 07 de novembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Pró-Reitor de Graduação
#####

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**SELEÇÃO DE TUTOR PARA O GRUPO PROPET**

Nome: _____

Lotação na UFF:
_____Curso (s) na UFF ao(s) qual(is) está vinculado:

Ano de ingresso na UFF: _____

ID: _____ CPF: _____ SIAPE: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Telefone residencial: _____ Telefone na universidade: _____

Telefone celular: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Disponibilidade de dias e horários para realização da tutoria:

_____Declaro estar ciente e concordar com as regras deste EDITAL PROGRAD/DPE Nº 02 DE 07 DE
NOVEMBRO DE 2018 para a seleção de docente tutor.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.****Local _____, ____ de _____ de 2018**

Eu, _____, CPF _____ e SIAPE nº _____, conforme solicitado no Item 4.1, inciso VI, do EDITAL PROGRAD/DPE N° 02 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018, e conforme consta na portaria MEC/SESu nº 976 de 27/07/2010 atualizada pela portaria MEC/SESu nº 343 de 24/04/2013 **declaro que me comprometo** a dedicar carga horária mínima de (10) dez horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PROPET, sem prejuízo das demais atividades previstas na UFF;

Assinatura e carimbo

ANEXO III -FICHA DE AVALIAÇÃO

**FICHA DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE DOCENTE TUTOR -
EDITAL - PROGRAD/DPE Nº02 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018
(PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO)**

Nome do candidato a tutor: _____

Avaliadores:

ORIENTAÇÕES AO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO PELO AVALIADOR:**1. Tabela de Pontuação**

Conceito	Pontuação
NÃO ATENDE AO CRITÉRIO	zero ponto
ATENDE AO CRITÉRIO	Mais de zero até 2 pontos
ATENDE DE MANEIRA EXCELENTE AO CRITÉRIO	Mais de 2 até máximo de 4 pontos

2- Documentação (Item 06 do Edital): Avaliar os itens referentes à documentação exigida para a candidatura

- a. Observando a documentação apresentada, considerar cada item como sim (para entregue) ou Não (para não entregue), assinalando com um X no espaço estipulado;
- b. Proceder à desclassificação da proposta que apresentar Não em um ou mais dos itens obrigatórios;
- c. Apresentar observações, caso considere pertinente, no campo “Observações”;

3. Pré-requisitos exigidos para a tutoria (item 04 do edital): Avaliar os itens referentes aos pré-requisitos exigidos para a tutoria:

- d. Observando a documentação apresentada, considerar cada item como Contempla ou Não Contempla, assinalando com um X no espaço estipulado;
- e. Proceder à desclassificação da proposta que apresentar Não Contempla em um ou mais dos itens obrigatórios;
- f. Apresentar observações, caso considere pertinente, no campo “Observações”;

4 Avaliar os itens referentes ao memorial, ao projeto e ao planejamento de 2019, para grupo PROPET:

- g. Observando a documentação pertinente apresentada, considerar cada item conforme tabela de pontuação, anotando a pontuação no local estipulado;
- h. Apresentar observações ou justificativas que considere pertinente nos campos “Observações/Parecer dos avaliadores”;
- i. Efetuar a soma total da pontuação obtida referente **ao memorial, ao projeto e ao planejamento de 2019, para grupo PROPET** e anotar no item “6 – Pontuação Total” para fins de classificação das candidaturas;
- j. Caso deseje fazer observações gerais sobre o plano de execução do trabalho utilize o campo “Observações Gerais” ao final do formulário de avaliação.

A - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (item 06 edital)

Item solicitado	SIM	NÃO
6.1 - Ficha de inscrição preenchida e assinada, disponível no ANEXO I deste edital;		
6.2 - Cópia do diploma de titulação de doutorado;		
6.3 – <i>link</i> de endereço eletrônico para o currículo <i>lattes</i> atualizado do candidato, a ser disponibilizado no corpo do e-mail enviado para a inscrição;		
6.4– Documentos comprobatórios de acordo com o exigido no § 1º do item 4.1 e item 6 deste edital, a serem enviados escaneados em PDF anexos ao e-mail enviado para a inscrição;		
6.5 - Cópia do contracheque do candidato para fins de comprovação dos pré-requisitos que constam no item 4.1, inciso II deste edital;		
6.6 – Projeto e Planejamento de atividades para o ano de 2019 para o grupo a que está se candidatando, em formato A4, letra <i>Times New Roman</i> 12 e espaçamento 1,5 elaborados de acordo com as exigências descritas nos itens 07 e 08 deste edital;		
6.7 – Declaração preenchida e assinada pelo candidato comprometendo-se a dedicar carga horária mínima de 10(dez) horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo;		
6.8 – Memorial da vida acadêmica do candidato, elaborado em formato A4, letra <i>Times New Roman</i> 12, espaçamento 1,5 de linha e contendo no máximo 06 (seis) páginas ressaltando especificamente sua atuação nas atividades descritas no item 4, § 1º, incisos I e II deste edital, e contendo descrições sobre sua experiência em atividades de ensino, pesquisa e extensão que atendam às exigências do programa.		
Parecer:		

Item 4 - § 1º Para fins do disposto nos incisos IV e V do caput:

I - a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão, e participação em conselhos acadêmicos, os quais poderão ser comprovados mediante o *currículo lattes* documentado do candidato a tutor;

II - o período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria.

Item 6 - § 2º - O envio dos documentos comprobatórios de que trata o item 6.4 deste edital é de responsabilidade do candidato. Caberá à PROGRAD apenas verificar se houve envio de alguma comprovação por parte do candidato.

§ 3º-Será de responsabilidade da comissão de seleção de tutores PROPET 2018 avaliar o atendimento das exigências quanto à forma, pertinência, adequação e veracidade das comprovações de que tratam os incisos IV e V e § 1º do item 4, bem como dos documentos necessários descritos no item 6 e seus parágrafos deste edital, reservando-se ao direito de considerar como não comprovados os requisitos, desclassificar e eliminar da seleção o candidato cuja documentação exigida e comprovações a comissão considerar em desacordo com as exigências deste edital.

B - Pré-requisitos do candidato a Tutor (Item 4 do edital)

Item avaliado	Contempla	Não Contempla
I – ter formação na área exigida por esse edital;		
II - pertencer ao quadro permanente da instituição, como docente do ensino superior, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;		
III - ter título de doutor;		
IV - comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação;		
V - comprovar atividades de pesquisa e de extensão exercidas por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação;		
VI - Comprometer-se a dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PROPET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição.		
Parecer:		

Item 4 - § 1º Para fins do disposto nos incisos IV e V do caput:

I - a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão, e participação em conselhos acadêmicos, os quais poderão ser comprovados mediante o Currículo Lattes documentado do candidato a tutor;

II - o período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria.

C- AVALIAÇÃO/ PONTUAÇÃO**C.1 Análise do memorial**

9.2.2.1 – Análise do memorial apresentado pelo candidato, que será julgado com base nos seguintes itens.	Pontuação
a - Experiência em atividades de ensino, pesquisa e extensão que atendam às exigências do programa.	
Observações/Parecer dos avaliadores	

C.2 - Análise dos projetos para o grupo PROPET

6.6 – Projeto e Planejamento de atividades para o ano de 2019 para o grupo PROPET, em formato A4, letra Times New Roman 12 e espaçamento 1,5 elaborados de acordo com as exigências descritas nos **itens 07 e 08** deste edital

7.1 – O projeto para grupo PROPET deverá ser elaborado em formato de acordo com o que consta no item 6.6 deste edital contendo o nome do proponente candidato a tutor, resumo (máximo de 20 linhas), introdução e justificativas, descrição do projeto, objetivos gerais e metodologia de trabalho e deverá ser elaborado de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais.

9.2.2.2 - Análise dos projetos para o grupo PROPET, que serão julgados com base nos seguintes aspectos:	Pontuação
I - Formar grupo organizado a partir de curso de graduação da UFF, orientado pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;	
II - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;	
III - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;	
IV - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;	
V - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;	
VI - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;	
VII - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;	
VIII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;	
IX - contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero;	

X – Metodologia de trabalho contemplando a participação/contribuição do tutor nas atividades e na formação dos discentes; na definição das atividades e seus objetivos, bem como no acompanhamento e na avaliação individual e coletiva.	
PONTUAÇÃO TOTAL RELATIVA AO PROJETO PARA GRUPO PROPET	
Observações/Parecer do avaliador	

C.3 - Análise do planejamento de atividades de 2019 para o grupo PROPET

6.6 – Projeto e Planejamento de atividades para o ano de 2019 para o grupo PROPET em formato A4, letra *Times New Roman* 12 e espaçamento 1,5 elaborados de acordo com as exigências descritas nos **itens 07 e 08** deste edital

8.1 – O planejamento de 2019 para o grupo PROPET deverá ser elaborado em formato de acordo com o item 6.6 deste edital, contendo, **para cada atividade**, descrição e justificativa detalhada; objetivo, descrição de como a atividade será realizada (metodologia); descrição dos objetivos do PET (portaria MEC 976/2010 atualizada) que estão mais vinculados à atividade; Quais os resultados que se espera da atividade; qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo; cronograma e deverá ser elaborado de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

9.2.2.3 - Análise dos planejamentos de atividades de 2019 para o grupo PROPET, que serão julgados com base nos seguintes aspectos:	Pontuação
a- Realização de atividades que propiciem atuação coletiva e ações conjuntas entre bolsistas de diferentes estágios no fluxo das formações de graduação associados à proposta;	
b - Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES;	
c - Articulação entre diferentes temáticas voltadas à melhoria do processo de formação em nível de graduação e ampla formação acadêmico-profissional;	
d - Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;	
e - Formação pedagógica dos discentes através da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;	
f - Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;	
g - Formação acadêmica, política e cidadã, visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PROPET como pesquisadores e extensionistas, do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais nas comunidades	

populares e na universidade;	
h - Estímulo à formação de novas lideranças capazes de articular competência acadêmica com o desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica.	
PONTUAÇÃO TOTAL RELATIVA AO PLANEJAMENTO DE 2019	
Observações/Parecer do avaliador	

6. Pontuação Total (C1 + C2 +C3): _____

Observações Gerais:

EDITAL PROGRAD/DPE Nº03 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018**SELEÇÃO DE DOCENTE TUTOR PARA O GRUPO PROPET ENGENHARIA ELÉTRICA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL INSTITUCIONAL NA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Edital que regula a seleção de docente tutor para o grupo do Programa de Educação Tutorial Institucional (PROPET) de Engenharia Elétrica do campus da UFF em Niterói.

1 - PREÂMBULO:

1.1 - O Pró-Reitor de graduação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na lei 11.180 de 23 de setembro de 2005 e na portaria do MEC nº 976 de 28 de julho de 2010, alterada pela portaria 343 de 24 de Abril de 2013, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para seleção de 01 (um) docente tutor e de 01 (um) projeto para o grupo PROPET de Engenharia Elétrica do campus da UFF em Niterói;

1.2 – O grupo Engenharia Elétrica do campus da UFF em Niterói está em funcionamento respectivamente com 02 (duas) bolsas discentes ocupadas e também de não-bolsistas discentes até a data de emissão deste edital.

2 - DO PROGRAMA

2.1 - Organizado academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação de um professor tutor, o PROPET segue os moldes do PET/SESU que se constitui no programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

I - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

II - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;

III - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

IV - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;

V - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;

VI - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;

VII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;

VIII - contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

3. DA VAGA:

3.1 – 01(uma) vaga de docente tutor para o grupo PROPET Engenharia Elétrica- Niterói. O tutor selecionado **não fará jus a bolsa ou qualquer outro tipo de remuneração.**

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A CANDIDATURA À TUTORIA:

4.1 - Poderá se candidatar a tutor do grupo PROPET de Engenharia Elétrica o docente que atender aos seguintes requisitos:

I – ter formação na área de Engenharia Elétrica;

II – estar vinculado ao curso e localidade específicos a qual o grupo está ligado;

III - pertencer ao quadro permanente da instituição, como docente do ensino superior, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

IV - ter título de doutor;

V - comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por 03 (três) anos anteriores à solicitação ou à avaliação;

VI - comprovar atividades de pesquisa e de extensão exercidas por 03 (três) anos anteriores à solicitação ou à avaliação;

VII - comprometer-se a dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PROPET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição.

§ 1º Para fins do disposto nos incisos V e VI do caput:

I - a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão, e participação em conselhos acadêmicos, os quais poderão ser comprovados mediante o currículo *lattes* documentado do candidato a tutor.

II - o período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria.

5. PERÍODO E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1 - Período de inscrições de candidaturas: **09/11/2018 a 10/12/2018**

5.2 – Os documentos necessários a inscrição, descritos no item 06 deste edital, deverão ser enviados, em anexo para gestorpet@gmail.com, em modo digitalizado em arquivo PDF, preenchidos e assinados, quando for o caso, com o título “Candidatura para processo seletivo docente tutor” até as 23h:59min do dia **10/12/2018**.

Parágrafo único – **A inscrição deverá ser realizada somente via e-mail** e exclusivamente pelo candidato e, para comprovação de recebimento das inscrições por parte da PROGRAD, será enviada uma resposta via e-mail através do endereço gestorpet@gmail.com

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DA CANDIDATURA:

6.1 - ficha de inscrição preenchida e assinada, disponível no **ANEXO I** deste edital;

6.2 - cópia do diploma de titulação de doutorado;

6.3 – *link* de endereço eletrônico para o currículo *lattes* atualizado do candidato, a ser disponibilizado no corpo do e-mail enviado para a inscrição;

6.4 – documentos comprobatórios exigidos no § 1º do item 4.1 e item 06, subitens 6.1, 6.2, 6.5, 6.6, 6.7 e 6.8 deste edital, deverão ser enviados digitalizados em PDF e anexados ao e-mail enviado para a inscrição;

6.5 - cópia do contracheque do candidato para fins de comprovação dos pré-requisitos que constam no item 4.1, inciso III deste edital;

6.6 – Projeto de atividades e Planejamento de atividades 2019, a serem elaborados em formato A4, fonte *Times New Roman* 12 e espaçamento 1,5, de acordo com as exigências descritas nos itens 07 e 08 deste edital, em alinhamento com os projetos em desenvolvimento atualmente pelos respectivos programas;

6.7 – declaração preenchida e assinada pelo candidato comprometendo-se a dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PROPET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição, conforme **ANEXO II** deste edital;

6.8 - Memorial da vida acadêmica do candidato, elaborado em formato A4, letra times New Roman 12, espaçamento 1,5 de linha e contendo no máximo 06 (seis) páginas ressaltando especificamente sua atuação nas atividades descritas no item 04, § 1º, incisos I e II deste edital, e contendo descrições sobre sua experiência em atividades de ensino, pesquisa e extensão que atendam às exigências do programa; bem como contendo declaração expressa de sua vinculação ao curso específico ao qual o respectivo grupo PROPET está vinculado.

§ 1º – O memorial deverá ser elaborado e submetido exclusivamente pelo docente candidato e deverá ser elaborado de acordo com o que consta no subitem 6.6 deste edital.

§ 2º - O envio dos documentos comprobatórios de que trata o item 06 deste edital é de responsabilidade do candidato. Caberá à PROGRAD apenas verificar se houve envio de alguma comprovação por parte do candidato.

§ 3º-Será de responsabilidade da comissão de seleção de tutores PROPET 2018 avaliar o atendimento das exigências quanto à forma, pertinência, adequação e veracidade das comprovações de que tratam os incisos VI e VII e § 1º do item 04, bem como dos documentos necessários descritos no item 06 e seus parágrafos deste edital, reservando-se ao direito de considerar como não comprovados os requisitos, desclassificar e eliminar da seleção o candidato cuja documentação exigida e comprovações a comissão considerar em desacordo com as exigências deste edital.

7- DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA GRUPO PROPET

7.1 – **O projeto para grupo PROPET** deverá ser elaborado em formato de acordo com o que consta no item 6.6 deste edital contendo o nome do proponente candidato a tutor, resumo de no máximo 20 (vinte) linhas, introdução e justificativas, descrição do projeto, objetivos gerais e metodologia de trabalho e deverá ser elaborado de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

I - formar grupo organizado a partir de curso de graduação da UFF, orientado pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

II - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

III - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;

IV - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

V - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;

VI - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;

VII - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;

VIII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;

IX - contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero;

X - apresentar Metodologia de trabalho contemplando a participação/contribuição do tutor nas atividades e na formação dos discentes; na definição das atividades e seus objetivos, bem como no acompanhamento e na avaliação individual e coletiva.

8 – DA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE 2019 PARA GRUPO PROPET

8.1 – O planejamento de 2019 para o grupo PROPET deverá ser elaborado em formato de acordo com o item 6.6 deste edital, contendo, **para cada atividade**, descrição e justificativa detalhada; objetivo, descrição de como a atividade será realizada (metodologia); descrição dos objetivos do PROPET (portaria MEC 976/2010 atualizada) que estão mais vinculados à atividade; os resultados que se espera da atividade; qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo; cronograma, e deverá ser elaborado de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

a - Realização de atividades que propiciem atuação coletiva e ações conjuntas entre bolsistas de diferentes estágios no fluxo das formações de graduação associados à proposta;

b - Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES;

c - Articulação entre diferentes temáticas voltadas à melhoria do processo de formação em nível de graduação e ampla formação acadêmico-profissional;

d - Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;

e - Formação pedagógica dos discentes através da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;

f - Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;

g - Formação acadêmica, política e cidadã, visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas, do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais nas comunidades populares e na universidade;

h - Estímulo à formação de novas lideranças capazes de articular competência acadêmica com o desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica.

9 - DA SELEÇÃO

9.1. – Para realizar a seleção, será instituída, pelo Pró-Reitor de graduação da UFF, uma Comissão de seleção de tutores PROPET 2018, que será composta, preferencialmente de até 03 (três) membros do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos grupos PET da UFF.

9.2 – No processo de seleção serão avaliados os seguintes itens:

9.2.1 – Itens Eliminatórios:

9.2.1.1 – Será auferido o atendimento aos documentos obrigatórios solicitados no item 06 deste edital.

9.2.1.2 – Será avaliado o atendimento aos requisitos obrigatórios para o exercício da tutoria conforme item 04 deste edital.

9.2.1.3 – Será considerado eliminado do concurso o candidato que não apresentar na forma exigida, qualquer dos documentos definidos no item 06 (seis) deste edital e/ou pré-requisitos descritos no item 4 deste edital.

9.2.2 – Itens Classificatórios:

9.2.2.1 – Análise do memorial apresentado pelo candidato, que será julgado com base no seguinte item:

a - Experiência em atividades de ensino, pesquisa e extensão que atendam às exigências do programa.

9.2.2.2 – Análise dos projetos para o grupo PROPET, que serão julgados com base nos seguintes aspectos:

I - Formar grupo organizado a partir de curso de graduação da UFF, orientado pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

II - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

III - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;

IV - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

V - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;

VI - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;

VII - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;

VIII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;

IX - contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero;

X – metodologia de trabalho contemplando a participação/contribuição do tutor nas atividades e na formação dos discentes; na definição das atividades e seus objetivos, bem como no acompanhamento e na avaliação individual e coletiva.

9.2.2.3 - Análise dos planejamentos de atividades de 2019 para o grupo PROPET, que serão julgados com base nos seguintes aspectos:

a- Realização de atividades que propiciem atuação coletiva e ações conjuntas entre bolsistas de diferentes estágios no fluxo das formações de graduação associados à proposta;

b - Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES;

c - Articulação entre diferentes temáticas voltadas à melhoria do processo de formação em nível de graduação e ampla formação acadêmico-profissional;

d - Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;

e - Formação pedagógica dos discentes através da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;

f - Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;

g - Formação acadêmica, política e cidadã, visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas, do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais nas comunidades populares e na universidade;

h - Estímulo à formação de novas lideranças capazes de articular competência acadêmica com o desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica.

9.3 - No que se refere aos itens 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.2.3 deste edital, para cada item de avaliação será conferida uma nota de zero até 4 (quatro) pontos conforme ficha de avaliação que consta no anexo **III** deste edital. E, ao final, serão somados os pontos dos candidatos para fins de classificação das candidaturas.

9.3.1 - Havendo empate na pontuação de 02 (dois) ou mais candidatos para o grupo PROPET, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

I - Maior nota no projeto para o grupo PROPET;

II - Maior nota no planejamento de atividades de 2019 para o grupo PROPET;

III - Maior nota no memorial.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de seleção de tutores PROPET 2018 que será instituída pelo Pró-Reitor de Graduação exclusivamente para este fim.

10.2 – A Comissão de seleção de tutores PROPET 2018 reserva-se o direito de desclassificar as candidaturas em desacordo com este edital.

10.3 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de seleção de tutores PROPET 2018 elaborará relatório que será submetido ao conhecimento do Pró-Reitor de Graduação para divulgação do nome e pontuação dos candidatos para tutor do grupo por ordem de classificação.

10.4 – Eventuais recursos deverão ser enviados por e-mail para **gestorpet@gmail.com** à comissão de seleção de tutor PROPET a partir do dia **13/12/2018** até as 23h:59min do dia **14/12/2018**

10.5 – A decisão da comissão acerca dos recursos é soberana, irrecorrível e irrevogável.

10.6 – As etapas referentes ao concurso serão realizadas de acordo com o cronograma do item 11 deste edital

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Data	Atividade
De 07/11/2018 a 09/12/2018	Inscrições exclusivamente por e-mail.
De 10/12/2018 a 11/12/2018	Realização da análise das propostas pela comissão UFF de seleção de tutor PROPET 2018.
Dia 12/12/2018	Publicação do resultado preliminar no site da UFF na seção de informes.
De 13/12/2018 a 14/12/2018	Período de envio de recursos exclusivamente por email.
Dia 17/12/2018	Período de análise de recursos pela comissão, caso houver.
Dia 18/12/2018	Publicação do resultado final no site da UFF na seção de informes e publicação do resultado dos recursos, caso houver, no site da UFF na seção de informes.

Niterói, 07 de novembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Pró-Reitor de Graduação
#####

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**SELEÇÃO DE TUTOR PARA O GRUPO PROPET** _____

Nome: _____

Lotação na UFF:
_____Curso (s) na UFF ao(s) qual(is) está vinculado:

Ano de ingresso na UFF: _____

ID: _____ CPF: _____ SIAPE: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Telefone residencial: _____ Telefone na universidade: _____

Telefone celular: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Disponibilidade de dias e horários para realização da tutoria:

Declaro estar ciente e concordar com as regras deste EDITAL PROGRAD/DPE Nº03 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018 para a seleção de docente tutor.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.**

Local _____, _____ de _____ de 2018

Eu, _____, CPF _____ e SIAPE nº _____, conforme solicitado no Item 4.1, inciso VI, do EDITAL PROGRAD/DPE Nº03 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018, e conforme consta na portaria MEC/SESu nº 976 de 27/07/2010 atualizada pela portaria MEC/SESu nº 343 de 24/04/2013 **declaro que me comprometo** a dedicar carga horária mínima de (10) dez horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PROPET, sem prejuízo das demais atividades previstas na UFF.

Assinatura e carimbo

ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE DOCENTE TUTOR - GRUPO ENGENHARIA ELÉTRICA

EDITAL - PROGRAD/DPE Nº03 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

(PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO)

Nome do candidato a tutor: _____

Avaliadores:

ORIENTAÇÕES AO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO PELO AVALIADOR:**1. Tabela de Pontuação**

Conceito	Pontuação
NÃO ATENDE AO CRITÉRIO	zero ponto
ATENDE AO CRITÉRIO	Mais de zero até 02 pontos
ATENDE DE MANEIRA EXCELENTE AO CRITÉRIO	Mais de 02 até máximo de 04 pontos

2- Documentação (Item 06 do Edital): Avaliar os itens referentes à documentação exigida para a candidatura

k. Observando a documentação apresentada, considerar cada item como sim (para entregue) ou Não (para não entregue), assinalando com um X no espaço estipulado;

l. Proceder à desclassificação da proposta que apresentar Não em um ou mais dos itens obrigatórios;

m. Apresentar observações, caso considere pertinente, no campo “Observações”;

3. Pré-requisitos exigidos para a tutoria (item 04 do edital): Avaliar os itens referentes aos pré-requisitos exigidos para a tutoria:

n. Observando a documentação apresentada, considerar cada item como Contempla ou Não Contempla, assinalando com um X no espaço estipulado;

o. Proceder à desclassificação da proposta que apresentar Não Contempla em um ou mais dos itens obrigatórios;

p. Apresentar observações, caso considere pertinente, no campo “Observações”;

4. Avaliar os itens referentes ao memorial para grupo PROPET Engenharia Elétrica.

q. Observando a documentação pertinente apresentada, considerar cada item conforme tabela de pontuação, anotando a pontuação no local estipulado;

r. Apresentar observações ou justificativas que considere pertinente nos campos “Observações/Parecer dos avaliadores”;

s. Efetuar a soma total da pontuação obtida referente ao **memorial para grupo PROPET Engenharia Elétrica** e anotar no item “06 – Pontuação Total” para fins de classificação das candidaturas;

t. Caso deseje fazer observações gerais sobre o plano de execução do trabalho utilize o campo “Observações Gerais” ao final do formulário de avaliação.

A - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (item 06 edital)

Item solicitado	SIM	NÃO
6.1 - Ficha de inscrição preenchida e assinada, disponível no ANEXO I deste edital.		

6.2 - Cópia do diploma de titulação de doutorado.		
6.3 – link de endereço eletrônico para o currículo lattes atualizado do candidato, a ser disponibilizado no corpo do e-mail enviado para a inscrição.		
6.4–Documentos comprobatórios de acordo com o exigido no § 1º do item 4.1 e item 06 deste edital, a serem enviados escaneados em PDF anexos ao e-mail enviado para a inscrição.		
6.5 - Cópia do contracheque do candidato para fins de comprovação dos pré-requisitos que constam no item 4.1, inciso III deste edital.		
6.6 – Projeto e Planejamento de atividades para o ano de 2019 para o grupo PROPET Engenharia Elétrica, em formato A4, letra Times New Roman 12 e espaçamento 1,5 elaborados de acordo com as exigências descritas nos itens 07 e 08 deste edital.		
6.7 – Declaração preenchida e assinada pelo candidato comprometendo-se a dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo.		
6.8 - Memorial da vida acadêmica do candidato, elaborado em formato A4, letra Times New Roman 12, espaçamento 1,5 de linha e contendo no máximo 06 (seis) páginas ressaltando especificamente sua atuação nas atividades descritas no item 4, § 1º, incisos I e II deste edital, e contendo descrições sobre sua experiência em atividades de ensino, pesquisa e extensão que atendam às exigências do programa; bem como contendo declaração expressa de sua vinculação ao curso específico ao qual o grupo PROPET Engenharia Elétrica.		
Parecer:		

Item 4 - § 1º Para fins do disposto nos incisos V e VI do caput:

I - a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão, e participação em conselhos acadêmicos, os quais poderão ser comprovados mediante o currículo lattes documentado do candidato a tutor;

II - o período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria.

Item 06 - § 2º - O envio dos documentos comprobatórios de que trata o item 6.4 deste edital é de responsabilidade do candidato. Caberá à PROGRAD apenas verificar se houve envio de alguma comprovação por parte do candidato.

§ 3º- Será de responsabilidade da comissão de seleção de tutores PROPET 2018 avaliar o atendimento das exigências quanto à forma, pertinência, adequação e veracidade das comprovações de que tratam os

incisos VI e VII e § 1º do item 4, bem como dos documentos necessários descritos no item 6 e seus parágrafos deste edital, reservando-se ao direito de considerar como não comprovados os requisitos, desclassificar e eliminar da seleção o candidato cuja documentação exigida e comprovações a comissão considerar em desacordo com as exigências deste edital.

B - Pré-requisitos do candidato a Tutor (Item 04 do edital)

Item avaliado	Contempla	Não Contempla
I – ter formação na área exigida por esse edital;		
II – estar vinculado ao curso e localidade específica a qual cada grupo está ligado;		
III - pertencer ao quadro permanente da instituição, como docente do ensino superior, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;		
IV - ter título de doutor;		
V - comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação;		
VI - comprovar atividades de pesquisa e de extensão exercidas por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação;		
VII - Comprometer-se a dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PROPET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição.		
Parecer:		

Item 4 - § 1º Para fins do disposto nos incisos VI e VII do caput:

I - a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão, e participação em conselhos acadêmicos, os quais poderão ser comprovados mediante o currículo *lattes* documentado do candidato a tutor;

II - o período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria.

C- AVALIAÇÃO/ PONTUAÇÃO

C.1 Análise do memorial

9.2.2.1 – Análise do memorial apresentado pelo candidato, que será julgado com base nos seguintes itens.	Pontuação
a - Experiência em atividades de ensino, pesquisa e extensão que atendam às exigências do programa.	
Observações/Parecer dos avaliadores	

C.2 - Análise dos projetos para o grupo PROPET

6.6 – Projeto e Planejamento de atividades para o ano de 2019 para o grupo PROPET, em formato A4, letra Times New Roman 12 e espaçamento 1,5 elaborados de acordo com as exigências descritas nos itens 07 e 08 deste edital.

7.1 – O projeto para grupo PROPET deverá ser elaborado em formato de acordo com o que consta no subitem 6.6 deste edital contendo o nome do proponente candidato a tutor, resumo (máximo de 20 linhas), introdução e justificativas, descrição do projeto, objetivos gerais e metodologia de trabalho e deverá ser elaborado de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais.

9.2.2.2 - Análise dos projetos para o grupo PROPET, que serão julgados com base nos seguintes aspectos:	Pontuação
I - Formar grupo organizado a partir de curso de graduação da UFF, orientado pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;	
II - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;	
III - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;	
IV - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;	
V - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;	
VI - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;	
VII - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;	
VIII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;	
IX - contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero;	

X – Metodologia de trabalho contemplando a participação/contribuição do tutor nas atividades e na formação dos discentes; na definição das atividades e seus objetivos, bem como no acompanhamento e na avaliação individual e coletiva.	
PONTUAÇÃO TOTAL RELATIVA AO PROJETO PARA GRUPO PROPET	
Observações/Parecer do avaliador	

C.3 - Análise do planejamento de atividades de 2019 para o grupo PROPET

6.6 – Projeto e Planejamento de atividades para o ano de 2019 para o grupo PROPET em formato A4, letra *Times New Roman* 12 e espaçamento 1,5 elaborados de acordo com as exigências descritas nos itens 07 e 08 deste edital.

8.1 – O planejamento de 2019 para o grupo PROPET deverá ser elaborado em formato de acordo com o item 6.6 deste edital, contendo, **para cada atividade**, descrição e justificativa detalhada; objetivo, descrição de como a atividade será realizada (metodologia); descrição dos objetivos do PET (portaria MEC 976/2010 atualizada) que estão mais vinculados a atividade; Quais os resultados que se espera da atividade; qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo; cronograma e deverá ser elaborado de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

9.2.2.3 - Análise dos planejamentos de atividades de 2019 para o grupo PROPET, que serão julgados com base nos seguintes aspectos:	Pontuação
a- Realização de atividades que propiciem atuação coletiva e ações conjuntas entre bolsistas de diferentes estágios no fluxo das formações de graduação associados à proposta;	
b - Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES;	
c - Articulação entre diferentes temáticas voltadas à melhoria do processo de formação em nível de graduação e ampla formação acadêmico-profissional;	
d - Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;	
e - Formação pedagógica dos discentes através da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;	
f - Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;	

g - Formação acadêmica, política e cidadã, visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PROPET como pesquisadores e extensionistas, do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais nas comunidades populares e na universidade;	
h - Estímulo à formação de novas lideranças capazes de articular competência acadêmica com o desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica.	
PONTUAÇÃO TOTAL RELATIVA AO PLANEJAMENTO DE 2019	
Observações/Parecer do avaliador	

6. Pontuação Total (C1 + C2 +C3): _____

Observações Gerais:

EDITAL

A Comissão Eleitoral instituída pela DTS nº 09 de 23 de outubro de 2018, e de acordo com a RGCE, torna público que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária, com objetivo de identificar suas preferências à respeito da escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Relações Internacionais, para o período de 01 de Março de 2019 a 28 de Fevereiro de 2023.

1. Das inscrições dos candidatos:

As inscrições serão realizadas pelos próprios candidatos, na Secretaria do Curso de Graduação em Relações Internacionais, Situada no INEST – Instituto de Estudos Estratégicos, campus do Valonguinho, em formulário fornecido pela Comissão Eleitoral, entre os dias 06 e 08 de novembro de 2018, no horário, das 14:00 horas às 17:00 horas, respeitando o Art. 7 §3º da Resolução do CUV 104/97. Os candidatos deverão comparecer, no horário acima discriminado, munido dos seguintes documentos:

- a) Contracheque recente (original e cópia da parte de identificação)
- b) Curriculum vitae (§ único do art. 25 do RGCE)
- c) Comprovante de que são professores do curso, sendo que os candidatos a Coordenador e Subcoordenador deverão ser portadores do título de Doutor.

2. Homologação, Recursos e Impugnações:

A homologação das inscrições e divulgação das chapas concorrentes ocorrerá no dia 09/11/2018, às 10:00 h, na secretaria da Graduação em Relações Internacionais. Qualquer recurso ou pedido de impugnação das candidaturas poderá ser interposto no dia 09/11/2018, a partir das 14:00 h e até às 17:00 h, na secretaria da Graduação em Relações Internacionais. Tais recursos ou impugnações serão decididos por esta Comissão Eleitoral, instituída pela DTS 09/2018, até o dia 12/11/2018, sendo facultado a esta Comissão a possibilidade da extensão do prazo até o dia 14/11/2018.

3. Da data da Consulta:

A consulta será realizada nos dias 27 e 28 de novembro de 2018, das 10:30 horas às 13:30 horas, no “hall” do Bloco A, do Campus o Gragoatá, e das 15:00 horas às 17:00 horas, no “hall” de entrada no INEST, no campus do Valonguinho.

4. Resultado, Recursos e Homologação do Resultado Final:

O Resultado da apuração será divulgado no dia 29/11/2018, na secretaria da Graduação em Relações Internacionais, às 10:00 h. Recursos aos resultados poderão ser interpostos no mesmo dia 29/11/2018, das 14:00 h às 17:00 h, na secretaria da Graduação em Relações Internacionais. O julgamento dos recursos será feito por esta Comissão Eleitoral, instituída pela DTS 09/2018, no dia 30/11/2018, reservando-se a possibilidade de extensão do prazo até o dia 07/12/2018. O Resultado Final e a Homologação do mesmo está previsto para o dia 03/12/2018, às 15:00 h, podendo o mesmo ser antecipado para o dia 30/11/2018, às 16:00 h, ou ainda ter sua divulgação postergada para o dia 07/12/2018, às 18:00 h.

Este Edital tem efeitos a partir do dia 24/10/2018.

Niterói, 24 de outubro de 2018.

VICTOR LEANDRO CHAVES GOMES
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

**HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS CONSULTAS PARA INDICAÇÃO DE COORDENADOR E
VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS EM CADA UMA DE SUAS HABILITAÇÕES,
BACHARELADO E LICENCIATURA, PARA O QUADRIÊNIO 2018/2022**

Findo o prazo determinado em edital para interposição de recursos e impugnações dos votos apurados das consultas à comunidade acadêmica para identificação de preferências para a indicação de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Letras, em cada uma de suas habilitações, para o quadriênio 2018/2022, a Comissão Eleitoral Local designada por meio da DTS EGL nº 12/2018, reunida na presente data, homologa o resultado das supracitadas consultas e declara eleitas as chapas compostas pelos docentes **ARNALDO ROSA VIANNA NETO** e **JOHANNES KRETSCHMER**, para a habilitação Bacharelado, e **MONCLAR GUIMARÃES LOPES** e **RONALDO AMORIM OZÓRIO DA MATTA LIMA**, para a habilitação Licenciatura, candidatos, respectivamente, aos cargos em tela.

Os mapas da apuração dos votos encontram-se discriminados nas tabelas abaixo por habilitação:

BACHARELADO

	Docentes + Téc. Adm.	Discentes	Total	Pontuação (*)	% Votos	% Participação Geral
Votos Válidos	64	8	72	33,93	84,71%	
Votos em Branco	8	0	8		9,41%	
Votos Nulos	5	0	5		5,88%	
Total Nulos e Brancos	13	0	13	6,13	15,29%	
Total de Votos (V+B+N)	77	8	85		100,00%	39,91%
Abstenções	29	99	128			60,09%
Aptos a votar	106	107	213			100,00%

LICENCIATURA

	Docentes + Téc. Adm.	Discentes	Total	Pontuação (*)	% Votos	% Participação Geral
Votos Válidos	69	97	166	22,14	94,32%	
Votos em Branco	4	3	7		3,98%	
Votos Nulos	2	1	3		1,70%	
Total Nulos e Brancos	6	4	10	1,66	5,68%	
Total de Votos (V+B+N)	75	101	176		100,00%	15,37%
Abstenções	128	841	969			84,63%
Aptos a votar	203	942	1145			100,00%

(*) Cálculo de acordo com § 4º do Artigo 52 do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

Niterói, 06 de novembro de 2018

SILVIO RENATO JORGE
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####